

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ministro Cesar Cals, n° 226, Centro Antigo, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal n° 013/2017.

CONVOCA,

Todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, comissionado, contratados e/ou prestadores de serviço, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado de 02 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017, nos horários compreendidos entre 7h30min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Administração.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para os contratados por empresa terceirizada, devidamente licitada pelo Município;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;

- Cópia do Último Contracheque.

O servidor público municipal que, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no referido decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, serão tomadas medidas administrativas.

Esclarecemos que:

1. Os servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o **Decreto de nº. 013/2017** deverá apresentar uma justificativa à Secretaria Municipal de Administração, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa.
2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal direta ou indireta deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
3. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
4. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o **Decreto nº. 013/2017 de 31 janeiro de 2017**, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido neste Edital, a respectiva justificativa e documentação probatória.
5. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
6. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.
7. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá **suspenso o pagamento de sua remuneração**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
8. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

9. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.
10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis.
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE

Peixoto de Azevedo MT, 31 de janeiro de 2017.

MAURICIO FERREIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL